

Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

§ 5º Aqueles que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem devem apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no §1º deste artigo, certidão negativa relativa à infração ético-profissional.

§ 6º Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo devem apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no §1º deste artigo, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargo ocupado, emprego ou função, comissionado ou não.

§ 7º As certidões de que trata este artigo devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

§ 8º Para fins do disposto neste artigo, são aceitas certidões eletrônicas emitidas pelos sítios oficiais.

§ 9º A não apresentação cumulativa das informações e documentos de que tratam os parágrafos anteriores desqualifica o candidato a qualquer vaga de membro Conselho titular ou respectivo suplente do Conselho de Administração ou Fiscal do INAS/DF.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, compete ao Presidente do INAS/DF apreciar as indicações das entidades representativas dos servidores da área de educação, saúde, Administração Direta e das autarquias e fundações e das Carreiras de Assistência Pública em Serviços Sociais e Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal e encaminhá-las ao Governador do Distrito Federal para decisão e nomeação, conforme o art. 15 da Lei n. 3.831/2006.

Art. 4º Sempre que houver vacância dos conselheiros representantes dos beneficiários, o INAS/DF deve solicitar à entidades representativas dos servidores da área de educação, saúde, Administração Direta e das autarquias e fundações e das Carreiras de Assistência Pública em Serviços Sociais e Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, cujo conselheiro esteja vinculado, uma nova indicação, respeitando-se os prazos dos respectivos mandatos.

Art. 5º O INAS/DF deve disponibilizar, anualmente, para consulta pública em seus sítios na Internet, as seguintes informações relativas aos Conselheiros:

I- nome do titular e seu respectivo suplente, bem como o nome da entidade representativa dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas do Distrito Federal que os indicou;

II- breve resumo de suas experiências profissionais;

III- datas de início e fim de seus mandatos;

IV- demonstrativo da remuneração do Jeton pago aos conselheiros, se efetivamente recebido;

V- atas das reuniões realizadas durante o exercício;

VI- relatório dos atos de gestão praticados, quanto a sua licitude e quanto a eficácia da ação administrativa, e;

VII- relatório sobre a contribuição para a rentabilidade do exercício fiscal e para a evolução do patrimônio e da participação da Autarquia no segmento de Plano de Assistência Suplementar à Saúde, em regime de autogestão.

Art. 6º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato pode solicitar informações sobre remuneração mensal, comparecimento às reuniões e valores efetivamente pagos aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do INAS/DF.

Art. 7º No ato da posse e no término do mandato, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal devem fazer declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. Entende-se por término do mandato a ocorrência de decurso do prazo legal de exercício, de renúncia ou de perda de mandato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA VELOSO PORTO LTDA, Licença Sanitária nº FAR-00714.16/2020, Autorização nº 1152/2020, Endereço QNO 18 conjunto G lote 03 loja 03 - Ceilândia/DF; DROGARIA BRASIL LTDA, Licença Sanitária nº FAR.00106-22/2020, Autorização nº 1153/2020, Endereço SHA conj. 6 chacara 1&D lote 3D, Setor Hab. Amiqueiras - Águas Claras/DF; RAIÁ DROGASIL

S/A, Licença Sanitária nº FAR.00711-16/2020, Autorização nº 1154/2020, Endereço QNM 4 conjunto B lote 28 e 26, térreo - Ceilândia/DF para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 160, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público para o segundo semestre de 2020, o valor de R\$ 42.094.959,50 (quarenta e dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), em despesas de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que será descentralizado diretamente às Unidades Executoras Locais (UEXL) das Unidades Escolares (UEs) e Unidades Executoras Regionais (UEXR) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs), na natureza de despesa 335043 do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020.

Art. 2º Os valores serão descentralizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira disposta na Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2020 para a Ação do PDAF e o disposto no artigo 10 da Lei Distrital nº 6.023 de 2017, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Todas as UExs correspondentes às UEs receberão um "valor base", a partir das informações do censo escolar de 2019.

§1º O valor base será calculado considerando os seguintes critérios:

I - R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por estudante, para UEs com serviços terceirizados de conservação e limpeza; e

II - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por estudante, para UEs sem serviços terceirizados de conservação e limpeza.

§2º O valor base, de que trata o caput, será suplementado, levando em consideração o interesse público, a relevância pedagógica e social da modalidade de ensino ofertada e as seguintes referências:

I - Os Centros de Ensino Especial (CEEs) receberão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), conforme parágrafo 3º do artigo 10 da Lei Distrital 6.023 de 2017;

II - As UEs da "Rede Integradora", incluindo as Escolas Parque do Plano Piloto que pertencem a essa rede, receberão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sendo que não se aplica a essa modalidade o disposto no inciso III;

III - As UEs que ofertam educação integral (ensino fundamental e ensino médio), receberão um adicional equivalente ao valor estabelecido no §1º do art. 3º, por estudante atendido nessa modalidade, desde que a UE não faça parte da Rede Integradora, nos termos do inciso anterior;

IV - As UEs com estudantes matriculados na educação especial, nas modalidades classe comum, ensino especial, receberão o valor adicional de R\$ 100,00 (cem reais) por estudante, em razão da modalidade de atendimento;

V - As UEs que atendem estudantes em medida socioeducativa (escolas vinculantes) receberão o valor adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade de internação, sendo obrigatória a utilização desse valor para apoio à respectiva unidade de internação;

VI - O Centro Educacional 01 de Brasília receberá o valor adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão da modalidade de atendimento no sistema prisional;

VII - A Escola do Parque da Cidade - PROEM e à Escola Meninos e Meninas do Parque receberão o valor adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada unidade escolar, em razão da modalidade de atendimento;

VIII - As UEs rurais receberão um acréscimo de 45% (quarenta e cinco por cento), em razão da modalidade de atendimento;

IX - As UEs Técnicas receberão um acréscimo de 30% (trinta por cento), em razão da modalidade de atendimento;

X - As UEs que aderiram ao Programa "Escolas que Queremos" receberão um acréscimo de 15% (quinze por cento), com o propósito de fomentar ações voltadas para a melhoria nos indicadores de aprendizagem e de fluxo escolar, que serão avaliados periodicamente para fins de progressão de recebimento;

XI - As UEs que aderiram ao Projeto Escolas de Gestão Compartilhada - EGCs receberão um acréscimo de 15% (quinze por cento), com o intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos na Portaria Conjunta SSP/SEE nº 09, de 12 de setembro de 2019.

XII - As Escolas Parques, não pertencentes à Rede Integradora de que trata o inciso III, receberão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em razão da modalidade de atendimento.

Art. 4º Os valores destinados às Coordenações Regionais de Ensino foram calculados com base no quantitativo de UEs vinculadas, observados os seguintes critérios:

I - R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) para as CREs com até 25 unidades escolares;

II - R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) para as CREs que possuem de 26 a 40 unidades escolares;

III - R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais) para as CREs que possuem de 41 a 60 unidades escolares;

IV - R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais) para as CREs que possuem entre 61 e 90 unidades escolares;

V - R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais) para as CREs com mais de 90 unidades escolares.

§1º As CREs abaixo relacionadas receberão o valor adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por biblioteca, para apoio às respectivas Bibliotecas Escolares Comunitárias:

I - CRE de Brazlândia - Biblioteca Escolar-Comunitária Érico Veríssimo;

II - CRE de Ceilândia - Biblioteca Escolar-Comunitária Cora Coralina;

III - CRE do Guará - Biblioteca Escolar-Comunitária JK;

IV - CRE de Planaltina - Biblioteca Escolar-Comunitária Monteiro Lobato;

V - CRE do Plano Piloto - Biblioteca Escolar-Comunitária 104/304 Sul e Biblioteca Escolar-Comunitária 108/308 Sul;

VI - CRE de Sobradinho - Biblioteca Escolar-Comunitária Espaço Rui Barbosa;

VII - CRE de Taguatinga - Biblioteca Escolar-Comunitária Valéria Jardim.

§2º A CRE do Plano Piloto receberá o valor adicional de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para apoio às atividades da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE);

§3º As CREs de Brazlândia, Ceilândia, Guará, Plano Piloto e São Sebastião, por possuírem Unidades Escolares recém-criadas, receberão o valor adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cada unidade escolar, referente ao Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brazlândia, à Escola Classe JK do Sol Nascente, Escola Classe 03 da Estrutural, Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português, e ao Centro de Educação Infantil 05 de São Sebastião, respectivamente.

§4º As CREs de Brazlândia e de Sobradinho receberão adicionais de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao Ginásio Espelho D'Água e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao Teatro de Sobradinho, respectivamente.

Art. 5º Os Centros Interescolares de Línguas (CILs) e o Centro Integrado de Educação Física (CIEF) receberão o valor base, conforme estabelecido no §1º, do art. 3º, até o limite de 3.000 (três mil) estudantes atendidos.

Parágrafo único. As UEs que possuírem alunos excedentes ao quantitativo estabelecido no caput do art. 5º receberão apenas a metade do valor especificado no §1º, do Art. 3º, conforme o caso.

Art. 6º A Escola da Natureza receberá o valor total de 30.000,00 (trinta mil), em razão da modalidade de atendimento.

Art. 7º A transferência de recursos às UEs e às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 8º As UExs deverão apresentar, por meio de processos individualizados, o processo de Liberação de Recursos devidamente identificado como "Orçamento: Liberação de Recursos - PDAF 2º semestre de 2020" pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

§1º Os processos autuados no SEI, encaminhados às UniAGs das respectivas CREs, deverão conter, inicialmente, os seguintes documentos, na ordem relacionada abaixo:

I- cópia de inteiro teor da publicação desta Portaria de descentralização de recursos, bem como seu Anexo Único;

II- quadro de composição de documentos;

III- documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio;

IV- cópia do estatuto da UEx, com registro em cartório;

V- cópia da ata de eleição e posse dos membros da UEx, com registro em cartório;

VI- Certidões Negativas de Débitos comprovando a regularidade fiscal da UEx junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Previdência Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e ao Tribunal Superior do Trabalho;

VII- cópia da Ata da Assembleia Geral Escolar que elegeu o presidente;

VIII- cópia da Ata do Conselho Escolar;

IX- cópia do documento da celebração de cooperação (antigo Termo de Cooperação), que será substituído pelo Termo de Colaboração, tão logo a Lei Distrital 6.023 de 2017 seja regulamentada, e declaração, quando for o caso;

X- cópia dos extratos bancários da conta corrente e aplicação do Banco de Brasília (BRB), obrigatoriamente do mês em que for solicitada a liberação de recurso;

XI- despacho da Unidade de Administração Geral - UniAG, informando acerca da adimplência da Unidade Executora com relação à apresentação das prestações de contas dos recursos do PDAF.

§2º Somente após despacho da UniAG, o processo de Liberação de Recursos deverá ser encaminhado para análise da Gerência de Descentralização Administrativa e Financeira (GPDAF), da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV).

Art. 9º Nenhuma Unidade Escolar receberá valor inferior a R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 10 A utilização dos recursos do programa deverá obedecer ao que determina a Lei Distrital nº 6.023 de 2017.

Parágrafo Único. Os serviços de pequenos reparos executados pelas Unidades Executoras beneficiadas nesta Portaria serão realizados, preferencialmente, por Microempreendedores Individuais (MEI) previamente cadastrados em Banco de Credenciados criado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEE/PPGE nº 07, de 16 de setembro de 2019.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Unidade Escolar	Total
CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 547.000,00
CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 74.478,50
CED 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 78.320,50
CED 04 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 20.464,00
CED INCRA 08	R\$ 87.614,50
CED IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS	R\$ 104.918,00
CEE 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 14.685,00
CEF 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 55.395,00
CEF 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 70.480,00
CEF 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 43.635,00
CEF VENDINHA	R\$ 49.572,75
CEI 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 22.240,00
CEI 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 27.450,00
CEI 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 16.843,75
CEM 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 73.965,00
CEM 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 78.260,00
CEP - ESC TÉCNICA DE BRAZLÂNDIA	R\$ 98.865,00
CIL DE BRAZLÂNDIA	R\$ 108.295,00
EC 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 16.280,00
EC 01 INCRA 08	R\$ 75.362,50
EC 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 29.815,00
EC 05 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 25.305,00
EC 06 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 25.683,75
EC 07 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 31.260,00
EC 08 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 20.400,00
EC 09 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 43.034,75
EC ALMECEGAS	R\$ 24.710,00
EC BUCANHÃO	R\$ 12.532,00
EC CHAPADINHA	R\$ 20.718,75
EC INCRA 06	R\$ 18.960,75
EC INCRA 07	R\$ 24.646,75
EC POLO AGRICOLA DA TORRE	R\$ 30.276,00
EP NATUREZA DE BRAZLÂNDIA	R\$ 73.287,50
CRE CEILÂNDIA	R\$ 677.000,00
CAIC BERNARDO SAYÃO	R\$ 73.394,50
CAIC PROF ANISIO TEIXEIRA	R\$ 47.740,00
CED 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 99.990,00
CED 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 180.636,25
CED 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 109.800,00
CED 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 108.394,00
CED 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 78.879,50
CED 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 90.929,25
CED INCRA 09	R\$ 59.612,00
CEE 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 15.405,00
CEE 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 19.987,50
CEF 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 89.220,00

CEF 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 55.459,50	EC 24 DE CEILÂNDIA	R\$ 20.265,00
CEF 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 68.250,75	EC 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 42.425,00
CEF 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 39.790,00	EC 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 23.855,00
CEF 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.200,50	EC 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.165,00
CEF 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.260,00	EC 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 31.870,00
CEF 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 71.985,00	EC 29 DE CEILÂNDIA	R\$ 21.805,00
CEF 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 62.707,00	EC 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 45.825,00
CEF 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 58.876,25	EC 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.480,00
CEF 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 48.850,00	EC 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 45.130,00
CEF 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.316,00	EC 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 52.450,00
CEF 20 DE CEILÂNDIA	R\$ 84.910,00	EC 36 DE CEILÂNDIA	R\$ 40.030,00
CEF 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 158.808,50	EC 38 DE CEILÂNDIA	R\$ 55.690,00
CEF 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 48.075,00	EC 39 DE CEILÂNDIA	R\$ 38.635,00
CEF 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 85.890,00	EC 40 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.053,00
CEF 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 96.563,00	EC 43 DE CEILÂNDIA	R\$ 36.610,00
CEF 30 DE CEILÂNDIA	R\$ 52.442,75	EC 45 DE CEILÂNDIA	R\$ 47.460,00
CEF 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.865,00	EC 46 DE CEILÂNDIA	R\$ 32.915,00
CEF 32 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.563,25	EC 47 DE CEILÂNDIA	R\$ 35.215,00
CEF 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 66.580,00	EC 48 DE CEILÂNDIA	R\$ 41.005,00
CEF 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.173,50	EC 50 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.812,75
CEF 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 36.809,75	EC 52 DE CEILÂNDIA	R\$ 55.915,50
CEF BOA ESPERANCA	R\$ 33.204,00	EC 55 DE CEILÂNDIA	R\$ 44.381,75
CEF PROF MARIA DO ROSÁRIO GONDIM DA SILVA	R\$ 49.670,00	EC 56 DE CEILÂNDIA	R\$ 54.777,00
CEI 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 19.985,00	EC 59 DE CEILÂNDIA	R\$ 28.297,50
CEM 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 111.175,00	EC 61 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.685,00
CEM 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 160.458,25	EC 62 DE CEILÂNDIA	R\$ 34.580,00
CEM 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 97.840,00	EC 64 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.835,00
CEM 09 DE CEILÂNDIA	R\$ 86.230,00	EC 65 DE CEILÂNDIA	R\$ 71.289,50
CEM 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 45.310,00	EC 66 DE CEILÂNDIA	R\$ 76.418,75
CEM 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 107.664,25	EC 68 DE CEILÂNDIA	R\$ 65.470,00
CEP - ESC TÉCNICA DE CEILÂNDIA	R\$ 195.838,50	EC CORREGO DAS CORUJAS	R\$ 7.546,00
CIL DE CEILÂNDIA	R\$ 250.195,00	EC DO SETOR P NORTE	R\$ 56.883,75
EC 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 27.215,00	EC JIBOIA	R\$ 7.300,00
EC 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 30.150,00	EC JK DO SOL NASCENTE	R\$ 62.400,00
EC 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.575,00	EC LAJES DA JIBOIA	R\$ 24.120,25
EC 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.005,00	EP ANÍSIO TEIXEIRA	R\$ 208.477,50
EC 08 DE CEILÂNDIA	R\$ 38.580,00	CRE GAMA	R\$ 517.000,00
EC 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 25.220,00	CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO	R\$ 22.850,00
EC 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.135,00	CED 06 DO GAMA	R\$ 76.355,50
EC 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.285,00	CED 07 DO GAMA	R\$ 99.003,25
EC 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.835,00	CED 08 DO GAMA	R\$ 65.135,00
EC 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 55.290,00	CED CASA GRANDE	R\$ 41.544,00
EC 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.740,00	CED ENGENHO DAS LAJES	R\$ 65.003,00
EC 17 DE CEILÂNDIA	R\$ 43.035,00	CED GESNER TEIXEIRA	R\$ 81.800,00
EC 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 24.635,00	CEE 01 DO GAMA	R\$ 27.885,00
EC 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 24.010,00	CEF 01 DO GAMA	R\$ 55.155,00
EC 20 DE CEILÂNDIA	R\$ 21.655,00	CEF 03 DO GAMA	R\$ 76.390,00
EC 21 DE CEILÂNDIA	R\$ 39.265,00	CEF 04 DO GAMA	R\$ 64.352,25
EC 22 DE CEILÂNDIA	R\$ 22.865,00	CEF 05 DO GAMA	R\$ 52.727,75
		CEF 08 DO GAMA	R\$ 52.259,75
		CEF 10 DO GAMA	R\$ 56.735,00

CEF 11 DO GAMA	R\$ 87.545,00	CEF 10 DO GUARÁ	R\$ 41.063,75
CEF 15 DO GAMA	R\$ 64.285,00	CEI 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 27.805,00
CEF PONTE ALTA DO BAIXO	R\$ 20.388,00	CEM 01 DO GUARÁ	R\$ 76.915,00
CEF PONTE ALTA NORTE	R\$ 25.744,00	CEP ARTICULADO DO GUARÁ - PROF TERESA ONDINA MALTESE	R\$ 56.199,00
CEF TAMANDUÁ	R\$ 25.323,75	CIL DO GUARÁ	R\$ 168.657,50
CEI 01 DO GAMA	R\$ 20.070,00	EC 01 DA VILA ESTRUTURAL	R\$ 84.542,75
CEM 01 DO GAMA	R\$ 132.700,00	EC 01 DO GUARÁ	R\$ 17.320,00
CEM 02 DO GAMA	R\$ 136.621,50	EC 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 46.104,00
CEM 03 DO GAMA	R\$ 98.404,75	EC 02 DO GUARÁ	R\$ 22.625,00
CEM INTEGRADO A EDUC PROFISSIONAL DO GAMA	R\$ 52.270,00	EC 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 10.400,00
CIL DO GAMA	R\$ 239.937,50	EC 03 DO GUARÁ	R\$ 23.100,00
EC 01 DO GAMA	R\$ 37.695,00	EC 05 DO GUARÁ	R\$ 30.400,00
EC 02 DO GAMA	R\$ 38.300,00	EC 06 DO GUARÁ	R\$ 30.640,00
EC 03 DO GAMA	R\$ 30.905,00	EC 07 DO GUARÁ	R\$ 35.125,00
EC 06 DO GAMA	R\$ 14.010,00	EC 08 DO GUARÁ	R\$ 53.030,00
EC 07 DO GAMA	R\$ 18.030,00	EC DO SRIA	R\$ 13.975,00
EC 09 DO GAMA	R\$ 36.175,00	JI LÚCIO COSTA	R\$ 11.465,00
EC 10 DO GAMA	R\$ 20.040,00	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 467.000,00
EC 12 DO GAMA	R\$ 23.568,25	CAIC JUSCELINO KUBITSCHK	R\$ 56.445,25
EC 14 DO GAMA	R\$ 22.935,00	CED 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 86.406,25
EC 15 DO GAMA	R\$ 25.960,00	CED 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 106.188,00
EC 16 DO GAMA	R\$ 21.450,25	CED AGROURBANO IPE RIACHO FUNDO	R\$ 57.876,00
EC 17 DO GAMA	R\$ 16.500,00	CED VARGEM BONITA	R\$ 32.119,00
EC 18 DO GAMA	R\$ 22.790,00	CEF 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 30.711,00
EC 19 DO GAMA	R\$ 19.795,00	CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 61.385,75
EC 21 DO GAMA	R\$ 18.255,00	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 160.360,75
EC 22 DO GAMA	R\$ 31.160,00	CEF 02 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 77.010,25
EC 28 DO GAMA	R\$ 15.295,00	CEF METROPOLITANA	R\$ 33.320,00
EC 29 DO GAMA	R\$ 41.745,00	CEF TELEBRASÍLIA	R\$ 67.770,00
EC CÓRREGO BARREIRO	R\$ 11.166,25	CEI 01 DO RIACHO FUNDO I	R\$ 20.665,00
EC PONTE ALTA DE CIMA	R\$ 11.984,00	CEI DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 17.575,00
JI 02 DO GAMA	R\$ 19.440,00	CEI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 25.345,00
JI 03 DO GAMA	R\$ 19.880,00	CEI DO RIACHO FUNDO II	R\$ 40.940,00
JI 04 DO GAMA	R\$ 17.620,00	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	R\$ 76.306,75
JI 05 DO GAMA	R\$ 14.305,00	CEM JÚLIA KUBITSCHK	R\$ 91.360,00
JI 06 DO GAMA	R\$ 15.255,00	CEM URSO BRANCO	R\$ 79.280,00
CRE GUARÁ	R\$ 527.000,00	CIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 31.625,00
CED 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 109.183,00	CIL DO RIACHO FUNDO	R\$ 35.310,00
CED 01 DO GUARÁ	R\$ 78.073,50	CIL DO RIACHO FUNDO II	R\$ 28.765,00
CED 03 DO GUARÁ	R\$ 60.725,00	EC 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 22.660,00
CED 04 DO GUARÁ	R\$ 74.747,75	EC 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 67.510,00
CEE 01 DO GUARÁ	R\$ 16.965,00	EC 02 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 27.935,00
CEF 01 DO GUARÁ	R\$ 36.510,00	EC 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 35.625,00
CEF 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 104.629,75	EC 02 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 40.740,00
CEF 02 DO GUARÁ	R\$ 47.782,75	EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 23.585,00
CEF 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 31.260,00	EC 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 20.315,00
CEF 04 DO GUARÁ	R\$ 78.829,75	EC 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 15.705,00
CEF 05 DO GUARÁ	R\$ 38.775,00	EC AGROVILA II	R\$ 20.990,00
CEF 08 DO GUARÁ	R\$ 63.997,75	EC IPE	R\$ 43.288,00

ECKANEGAE	R\$ 10.209,25	CED OSÓRIO BACCHIN	R\$ 23.490,75
ECRIACHOFUNDO	R\$ 49.113,25	CED PIPIRIPAU II	R\$ 61.410,00
EC VERDEDOR IACHOFUNDO I	R\$ 41.420,00	CED POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA	R\$ 96.790,00
JI01 DORIACHOFUNDO II	R\$ 28.780,00	CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	R\$ 116.954,75
CREPARANOÁ	R\$ 467.000,00	CED TAQUARA	R\$ 82.931,00
CAIC SANTA PAULINA	R\$ 91.093,25	CED VALE DO AMANHECER	R\$ 68.592,00
CED01 DO ITAPOÃ	R\$ 71.840,00	CED VARZEAS	R\$ 57.304,00
CED DARCY RIBEIRO	R\$ 95.361,00	CEE 01 DE PLANALTINA	R\$ 22.327,50
CED DOPAD-DF	R\$ 110.992,00	CEF 01 DE PLANALTINA	R\$ 69.670,00
CEF01 DOPARANOÁ	R\$ 130.943,25	CEF 02 DE PLANALTINA	R\$ 69.740,00
CEF02 DOPARANOÁ	R\$ 111.348,00	CEF 02 DO ARAPOANGA	R\$ 76.829,00
CEF03 DOPARANOÁ	R\$ 110.656,50	CEF 03 DE PLANALTINA	R\$ 78.582,50
CEF04 DOPARANOÁ	R\$ 43.867,25	CEF 04 DE PLANALTINA	R\$ 117.009,75
CEFBURITI VERMELHO	R\$ 28.394,00	CEF 08 DE PLANALTINA	R\$ 40.445,00
CEF DOUTORA ZILDA ARNS	R\$ 126.333,00	CEF ARAPOANGA	R\$ 50.025,00
CEF JARDIM II	R\$ 16.489,25	CEF BONSUCESSO	R\$ 40.718,50
CEI01 DOPARANOÁ	R\$ 34.795,00	CEF CERÂMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	R\$ 27.554,25
CEM01 DOPARANOÁ	R\$ 134.621,50	CEF JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 62.315,00
CIL DOPARANOÁ	R\$ 125.620,00	CEF NOSSA SENHORA FÁTIMA	R\$ 56.020,00
EC 01 DE ITAPOÃ	R\$ 120.591,75	CEF RIO PRETO	R\$ 29.424,00
EC 01 DO PARANOÁ	R\$ 68.636,50	CEF SÃO JOSÉ	R\$ 21.872,00
EC 02 DO ITAPOÃ	R\$ 46.654,50	CEI 01 DE PLANALTINA	R\$ 31.820,00
EC 02 DO PARANOÁ	R\$ 75.369,75	CEI 02 DE PLANALTINA (ANTIGA EC 11 DE PLANALTINA)	R\$ 27.110,00
EC 03 DO PARANOÁ	R\$ 52.765,00	CEM 01 (ANTIGO CED 01 DE PLANALTINA)	R\$ 165.160,00
EC 04 DO PARANOÁ	R\$ 44.539,00	CEM 02 DE PLANALTINA	R\$ 101.900,00
EC 05 DO PARANOÁ	R\$ 38.975,00	CEP - ESC TÉCNICA DE PLANALTINA	R\$ 178.321,00
EC 06 DO PARANOÁ	R\$ 57.913,00	CIL DE PLANALTINA	R\$ 40.810,00
EC ALTO INTERLAGOS	R\$ 14.656,00	EC 01 DE PLANALTINA	R\$ 25.555,00
EC BOQUEIRÃO	R\$ 7.300,00	EC 01 DO ARAPOANGA	R\$ 42.040,00
ECCAFÉ SEM TROCO	R\$ 34.856,00	EC 03 DE PLANALTINA	R\$ 28.635,00
ECCAPÃO SECO	R\$ 14.176,50	EC 04 DE PLANALTINA	R\$ 34.290,00
ECCARIRU	R\$ 15.342,50	EC 05 DE PLANALTINA	R\$ 43.930,50
ECCOMUNIDADE DE APRENDIZAGEM DOPARANOÁ - ECCAP	R\$ 22.475,00	EC 06 DE PLANALTINA	R\$ 30.640,00
EC CORA CORALINA	R\$ 27.753,50	EC 07 DE PLANALTINA	R\$ 35.209,00
EC ITAPETI	R\$ 12.883,00	EC 09 DE PLANALTINA	R\$ 21.455,00
ECLAMARÃO	R\$ 19.494,25	EC 10 DE PLANALTINA	R\$ 29.205,00
EC NATUREZA	R\$ 30.204,00	EC 13 DE PLANALTINA	R\$ 25.420,00
EC QUEBRADA DOS NERIS	R\$ 13.272,50	EC 14 DE PLANALTINA	R\$ 31.340,00
EC SOBRADINHO DOS MELOS	R\$ 21.174,25	EC 15 DE PLANALTINA	R\$ 47.017,75
EC SUSSUARANA	R\$ 8.663,50	EC 16 DE PLANALTINA	R\$ 56.035,00
CREPLANALTINA	R\$ 597.000,00	EC ALTA-MIR	R\$ 18.970,00
CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 79.635,00	EC APRODARMAS	R\$ 18.219,25
CED03 DE PLANALTINA	R\$ 100.737,50	EC BARRA ALTA	R\$ 7.300,00
CED CONDOMÍNIO ESTÂNCIA III	R\$ 98.816,75	EC COPERBRAS	R\$ 13.676,00
CED DONA AMERICA GUIMARÃES	R\$ 125.659,75	EC CORREGO DO MEIO	R\$ 11.039,75
		EC ESTÂNCIA DE PLANALTINA	R\$ 37.770,00
		EC ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU	R\$ 7.300,00
		EC ETA 44	R\$ 10.080,00
		EC FRIGORÍFICO INDUSTRIAL	R\$ 14.214,00

EC MESTRE DARMAS	R\$ 51.155,50	CEM PAULO FREIRE	R\$ 56.755,00
EC MONJOLO	R\$ 15.884,00	CEM SETOR LESTE	R\$ 97.045,00
EC NÚCLEO RURAL CÓRREGO DO ATOLEIRO	R\$ 11.595,00	CEM SETOR OESTE	R\$ 56.045,00
EC PALMEIRAS	R\$ 7.300,00	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CIEF	R\$ 197.725,00
EC PARANÁ	R\$ 27.115,00	CEP - ESC DE MÚSICA DE BRASÍLIA	R\$ 231.517,00
EC PEDRA FUNDAMENTAL	R\$ 11.378,75	CEPI GAVIÃO	R\$ 18.385,00
EC RAJADINHA	R\$ 15.512,00	CIL 01 DE BRASÍLIA	R\$ 269.747,50
EC REINO DAS FLORES	R\$ 7.411,25	CIL 02 DE BRASÍLIA	R\$ 174.350,00
EC SANTOS DUMONT	R\$ 10.770,00	EC 01 SHI-SUL	R\$ 24.330,00
EC VALE DO SOL	R\$ 15.606,50	EC 04 DO CRUZEIRO	R\$ 16.380,00
EC VALE VERDE	R\$ 9.064,00	EC 05 DO CRUZEIRO	R\$ 27.347,50
JI CASA DE VIVÊNCIA	R\$ 18.610,00	EC 06 DO CRUZEIRO	R\$ 17.910,00
CRE PLANO PILOTO	R\$ 787.000,00	EC 08 DO CRUZEIRO	R\$ 30.217,50
CED 01 DE BRASÍLIA	R\$ 117.285,00	EC 102 SUL	R\$ 19.375,00
CED 02 DO CRUZEIRO	R\$ 64.725,00	EC 106 NORTE	R\$ 20.240,00
CED DO LAGO	R\$ 45.840,00	EC 108 SUL	R\$ 15.320,00
CED DO LAGO NORTE	R\$ 69.864,50	EC 111 SUL	R\$ 27.032,50
CED GISNO	R\$ 72.232,25	EC 113 NORTE	R\$ 20.290,00
CEE 01 DE BRASÍLIA	R\$ 23.790,00	EC 114 SUL	R\$ 26.910,00
CEE 02 DE BRASÍLIA	R\$ 13.357,50	EC 115 NORTE	R\$ 18.755,00
CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	R\$ 7.300,00	EC 204 SUL	R\$ 31.897,50
CEF 01 DE BRASÍLIA	R\$ 21.540,00	EC 206 SUL	R\$ 24.522,50
CEF 01 DO CRUZEIRO	R\$ 41.500,00	EC 209 SUL	R\$ 26.735,00
CEF 01 DO LAGO NORTE	R\$ 58.178,75	EC 302 NORTE	R\$ 23.010,00
CEF 01 DO PLANALTO	R\$ 26.283,75	EC 304 NORTE	R\$ 17.335,00
CEF 01 DO VARJÃO	R\$ 71.762,00	EC 304 SUL	R\$ 14.900,00
CEF 02 DE BRASÍLIA	R\$ 20.530,00	EC 305 SUL	R\$ 29.445,00
CEF 03 DE BRASÍLIA	R\$ 23.720,00	EC 308 SUL	R\$ 29.275,00
CEF 04 DE BRASÍLIA	R\$ 19.710,00	EC 312 NORTE	R\$ 18.615,00
CEF 05 DE BRASÍLIA	R\$ 23.935,00	EC 314 SUL	R\$ 23.705,00
CEF 06 DE BRASÍLIA	R\$ 42.575,00	EC 316 SUL	R\$ 19.575,00
CEF 07 DE BRASÍLIA	R\$ 44.170,00	EC 403 NORTE	R\$ 29.580,00
CEF 102 NORTE	R\$ 23.240,00	EC 405 NORTE	R\$ 20.945,00
CEF 104 NORTE	R\$ 21.480,00	EC 407 NORTE	R\$ 24.855,00
CEF 214 SUL	R\$ 22.675,00	EC 410 SUL	R\$ 24.432,50
CEF 306 NORTE	R\$ 25.540,00	EC 411 NORTE	R\$ 20.070,00
CEF 405 SUL	R\$ 24.210,00	EC 413 SUL	R\$ 38.655,00
CEF 410 NORTE	R\$ 32.411,25	EC 415 NORTE	R\$ 19.390,00
CEF ATHOS BULCÃO	R\$ 39.295,00	EC 416 SUL	R\$ 13.660,00
CEF CASEB	R\$ 86.696,50	EC 708 NORTE	R\$ 21.747,50
CEF GAN	R\$ 25.985,00	EC ASPALHA	R\$ 18.762,50
CEF POLIVALENTE	R\$ 60.130,00	EC DA VILA DO RCG	R\$ 12.002,50
CEI 01 DE BRASÍLIA	R\$ 24.915,00	EC DO SMU	R\$ 13.485,00
CEI 316 NORTE	R\$ 18.290,00	EC GRANJA DO TORTO	R\$ 10.540,00
CEJA ASA SUL - CESAS	R\$ 144.970,00	EC JARDIM BOTÂNICO	R\$ 22.205,00
CEJA E EDUC PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA	R\$ 110.330,00	EP 210/211 NORTE	R\$ 47.437,50
CEM ASA NORTE - CEAN	R\$ 48.885,00	EP 210/211 SUL	R\$ 32.175,00
CEM ELEFANTE BRANCO	R\$ 107.271,00	EP 303/304 NORTE	R\$ 53.872,50
CEM INTEGRADO DO CRUZEIRO	R\$ 34.310,00	EP 307/308 SUL	R\$ 64.350,00
		EP 313/314 SUL	R\$ 54.367,50

ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	R\$ 24.510,00	CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 20.355,00
ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE	R\$ 29.130,00	CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 18.980,00
ESCOLA DA NATUREZA	R\$ 30.000,00	CEI BURITIZINHO	R\$ 10.035,00
ESCOLA PÚBLICA INTEGRAL BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DO PLANO PILOTO	R\$ 7.300,00	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 98.920,00
JI 01 DO CRUZEIRO	R\$ 13.250,00	CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 80.660,00
JI 02 DO CRUZEIRO	R\$ 9.365,00	CEPI PINHEIRINHO ROXO	R\$ 20.265,00
JI 102 SUL	R\$ 8.355,00	CIL DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 152.075,00
JI 106 NORTE	R\$ 11.345,00	EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 26.577,25
JI 108 SUL	R\$ 7.300,00	EC 203 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 46.065,00
JI 114 SUL	R\$ 8.235,00	EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 58.085,00
JI 208 SUL	R\$ 9.670,00	EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 43.792,00
JI 21 DE ABRIL	R\$ 7.355,00	EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 59.115,00
JI 302 NORTE	R\$ 8.370,00	EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 54.088,00
JI 303 SUL	R\$ 9.195,00	EC VILA BURITIS	R\$ 51.129,00
JI 304 NORTE	R\$ 8.510,00	JI 603 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 28.105,00
JI 305 SUL	R\$ 7.535,00	CRE SAMAMBAIA	R\$ 517.000,00
JI 308 SUL	R\$ 8.650,00	CAIC AYRTON SENNA	R\$ 55.403,00
JI 312 NORTE	R\$ 12.335,00	CAIC HELENA REIS	R\$ 75.285,00
JI 314 SUL	R\$ 7.300,00	CED 123 DE SAMAMBAIA	R\$ 77.260,00
JI 316 SUL	R\$ 8.080,00	CED 619 DE SAMAMBAIA	R\$ 127.130,50
JI 404 NORTE	R\$ 8.815,00	CEE 01 DE SAMAMBAIA	R\$ 19.402,50
JI VI COMAR	R\$ 13.420,00	CEF 120 DE SAMAMBAIA	R\$ 67.235,00
CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 467.000,00	CEF 312 DE SAMAMBAIA	R\$ 110.922,00
CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 148.304,25	CEF 404 DE SAMAMBAIA	R\$ 114.710,00
CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 63.914,75	CEF 407 DE SAMAMBAIA	R\$ 61.983,25
CED MYRIAM ERVILHA	R\$ 101.915,00	CEF 411 DE SAMAMBAIA	R\$ 109.829,75
CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 65.338,25	CEF 412 DE SAMAMBAIA	R\$ 65.135,00
CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 69.419,50	CEF 427 DE SAMAMBAIA	R\$ 95.286,00
CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 87.697,50	CEF 504 DE SAMAMBAIA	R\$ 53.665,00
CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 52.465,00	CEF 507 DE SAMAMBAIA	R\$ 47.372,50
CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 78.359,00	CEF 519 DE SAMAMBAIA	R\$ 67.950,00
CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 66.030,00	CEI 210 DE SAMAMBAIA	R\$ 30.115,00
CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 57.030,00	CEI 307 DE SAMAMBAIA	R\$ 21.045,00
CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 97.023,50	CEM 304 DE SAMAMBAIA	R\$ 133.295,00
CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 69.190,50	CEM 414 DE SAMAMBAIA	R\$ 109.800,00
CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 72.539,75	CIL DE SAMAMBAIA	R\$ 55.220,00
CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 85.359,75	EC 108 DE SAMAMBAIA	R\$ 44.245,00
		EC 111 DE SAMAMBAIA	R\$ 20.680,00
		EC 121 DE SAMAMBAIA	R\$ 33.430,00
		EC 303 DE SAMAMBAIA	R\$ 28.410,00
		EC 317 DE SAMAMBAIA	R\$ 27.705,00
		EC 318 DE SAMAMBAIA	R\$ 39.685,00
		EC 325 DE SAMAMBAIA	R\$ 46.120,00
		EC 403 DE SAMAMBAIA	R\$ 41.765,00
		EC 410 DE SAMAMBAIA	R\$ 36.700,00
		EC 415 DE SAMAMBAIA	R\$ 33.450,00
		EC 419 DE SAMAMBAIA	R\$ 56.645,00
		EC 425 DE SAMAMBAIA	R\$ 32.325,00

EC 431 DE SAMAMBAIA	R\$ 65.125,00	CEF JATAÍ	R\$ 36.029,25
EC 501 DE SAMAMBAIA	R\$ 37.640,00	CEF MIGUEL ARCANJO	R\$ 70.100,00
EC 502 DE SAMAMBAIA	R\$ 34.765,00	CEF NOVA BETÂNIA	R\$ 77.404,00
EC 510 DE SAMAMBAIA	R\$ 39.980,00	CEI 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 25.110,00
EC 511 DE SAMAMBAIA	R\$ 45.690,00	CEI 03 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 23.975,00
EC 512 DE SAMAMBAIA	R\$ 40.395,00	CEI 04 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 14.325,00
EC 604 DE SAMAMBAIA	R\$ 81.705,00	CEI 05 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 27.300,00
EC 614 DE SAMAMBAIA	R\$ 32.285,00	CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 118.427,00
EC 831 DE SAMAMBAIA	R\$ 48.469,25	CIL SÃO SEBASTIÃO	R\$ 29.590,00
EC GUARIROBA	R\$ 39.651,00	EC 104 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 53.160,00
CRE SANTA MARIA	R\$ 467.000,00	EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 53.887,25
CAIC ALBERT SABIN	R\$ 59.890,00	EC AGROVILA SÃO SEBASTIÃO	R\$ 56.835,00
CAIC SANTA MARIA	R\$ 76.060,00	EC AGUILHADA	R\$ 20.735,00
CED 310 DE SANTA MARIA	R\$ 70.175,00	EC BELA VISTA	R\$ 73.252,00
CED 416 DE SANTA MARIA	R\$ 59.637,00	EC CACHOEIRINHA	R\$ 18.440,00
CEE 01 DE SANTA MARIA	R\$ 12.540,00	EC CERÂMICA DA BENÇÃO	R\$ 37.530,00
CEF 103 DE SANTA MARIA	R\$ 55.759,00	EC DOM BOSCO	R\$ 30.495,00
CEF 201 DE SANTA MARIA	R\$ 104.943,25	EC SÃO BARTOLOMEU	R\$ 17.084,00
CEF 209 DE SANTA MARIA	R\$ 77.705,00	EC VILA DO BOA	R\$ 18.210,00
CEF 213 DE SANTA MARIA	R\$ 100.800,00	EC VILA NOVA	R\$ 70.267,25
CEF 308 DE SANTA MARIA	R\$ 79.280,00	CRE SOBRADINHO	R\$ 567.000,00
CEF 316 DE SANTA MARIA	R\$ 85.255,00	CAIC JÚLIA KUBITSCHK DE OLIVEIRA	R\$ 89.926,00
CEF 403 DE SANTA MARIA	R\$ 42.055,00	CED 02 DE SOBRADINHO	R\$ 93.579,00
CEF 418 DE SANTA MARIA	R\$ 59.519,00	CED 03 DE SOBRADINHO	R\$ 110.229,25
CEF SANTOS DUMONT	R\$ 66.640,00	CED 04 DE SOBRADINHO	R\$ 108.473,75
CEF SARGENTO LIMA	R\$ 44.104,25	CED FERCAL	R\$ 32.398,50
CEI 203 DE SANTA MARIA	R\$ 20.850,00	CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	R\$ 97.880,00
CEI 210 DE SANTA MARIA	R\$ 23.685,00	CEE 01 DE SOBRADINHO	R\$ 10.627,50
CEI 416-516 DE SANTA MARIA	R\$ 21.135,00	CEF 01 DE SOBRADINHO	R\$ 38.469,50
CEM 404 DE SANTA MARIA	R\$ 102.465,00	CEF 03 DE SOBRADINHO	R\$ 63.145,00
CEM 417 DE SANTA MARIA	R\$ 93.160,00	CEF 04 DE SOBRADINHO	R\$ 103.562,00
CIL DE SANTA MARIA	R\$ 59.345,00	CEF 05 DE SOBRADINHO	R\$ 82.257,25
EC 01 DO PORTO RICO	R\$ 35.344,75	CEF 07 DE SOBRADINHO	R\$ 72.280,00
EC 100 DE SANTA MARIA	R\$ 35.394,25	CEF 08 DE SOBRADINHO	R\$ 47.090,00
EC 116 DE SANTA MARIA	R\$ 47.635,00	CEF 09 DE SOBRADINHO	R\$ 34.363,50
EC 203 DE SANTA MARIA	R\$ 73.445,00	CEF QUEIMA LENÇOL	R\$ 70.012,00
EC 206 DE SANTA MARIA	R\$ 42.165,00	CEI 01 DE SOBRADINHO	R\$ 14.310,00
EC 215 DE SANTA MARIA	R\$ 42.280,00	CEI 02 DE SOBRADINHO	R\$ 25.660,00
EC 218 DE SANTA MARIA	R\$ 38.080,00	CEI 03 DE SOBRADINHO	R\$ 18.610,00
JI 116 DE SANTA MARIA	R\$ 24.985,00	CEI 04 DE SOBRADINHO	R\$ 9.750,00
CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 497.000,00	CEM 01 DE SOBRADINHO	R\$ 131.947,00
CAIC UNESCO	R\$ 127.410,00	CIL DE SOBRADINHO	R\$ 190.190,00
CED SÃO BARTOLOMEU	R\$ 174.291,50	EC 01 DE SOBRADINHO	R\$ 31.740,00
CED SÃO FRANCISCO	R\$ 147.235,00	EC 04 DE SOBRADINHO	R\$ 22.190,00
CED SÃO JOSÉ	R\$ 121.112,50	EC 05 DE SOBRADINHO	R\$ 39.255,00
CEF CERÂMICA SÃO PAULO	R\$ 58.330,00	EC 10 DE SOBRADINHO	R\$ 27.611,75
CEF DO BOSQUE	R\$ 55.180,00	EC 11 DE SOBRADINHO	R\$ 22.980,00
		EC 12 DE SOBRADINHO	R\$ 21.865,00

EC 13 DE SOBRADINHO	R\$ 25.055,00
EC 14 DE SOBRADINHO	R\$ 30.545,00
EC 15 DE SOBRADINHO	R\$ 58.150,00
EC 16 DE SOBRADINHO	R\$ 62.281,25
EC 17 DE SOBRADINHO	R\$ 34.832,75
EC BASEVI	R\$ 27.769,25
EC BOA VISTA	R\$ 13.379,00
EC BROCHADO DA ROCHA	R\$ 7.300,00
EC CATINGUEIRO	R\$ 8.394,00
EC CÓRREGO DO ARROZAL	R\$ 16.580,00
EC CÓRREGO DO OURO	R\$ 7.300,00
EC ENGENHO VELHO	R\$ 24.292,25
EC LOBEIRAL	R\$ 20.288,00
EC MORRO DO SANSÃO	R\$ 15.872,00
EC OLHOS D'ÁGUA	R\$ 7.557,50
EC RIBEIRÃO	R\$ 7.300,00
EC RUA DO MATO	R\$ 11.430,00
EC SANTA HELENA	R\$ 17.989,00
EC SÍTIO DAS ARAUCÁRIAS	R\$ 15.496,00
EC SONHÉM DE CIMA	R\$ 22.215,75
CRE TAGUATINGA	R\$ 597.000,00
CAIC PROF WALTER JOSÉ DE MOURA	R\$ 95.510,00
CED 02 DE TAGUATINGA	R\$ 129.130,00
CED 04 DE TAGUATINGA	R\$ 58.135,00
CED 05 DE TAGUATINGA	R\$ 59.130,00
CED 06 DE TAGUATINGA	R\$ 106.030,00
CED 07 DE TAGUATINGA	R\$ 37.970,00
CEE 01 DE TAGUATINGA	R\$ 37.537,50
CEF 03 DE TAGUATINGA	R\$ 73.785,75
CEF 04 DE TAGUATINGA	R\$ 34.465,00
CEF 05 DE TAGUATINGA	R\$ 40.410,00
CEF 08 DE TAGUATINGA	R\$ 45.980,00
CEF 09 DE TAGUATINGA	R\$ 36.414,00
CEF 10 DE TAGUATINGA	R\$ 46.765,00
CEF 11 DE TAGUATINGA	R\$ 56.774,50
CEF 12 DE TAGUATINGA	R\$ 71.520,00
CEF 14 DE TAGUATINGA	R\$ 66.560,00
CEF 15 DE TAGUATINGA	R\$ 57.615,00
CEF 16 DE TAGUATINGA	R\$ 41.610,75
CEF 17 DE TAGUATINGA	R\$ 54.956,50
CEF 19 DE TAGUATINGA	R\$ 43.018,50
CEF 21 DE TAGUATINGA	R\$ 32.490,75
CEF VILA AREAL	R\$ 30.015,50
CEI 01 DE TAGUATINGA	R\$ 19.480,00
CEI 02 DE TAGUATINGA	R\$ 24.500,00
CEI 03 DE TAGUATINGA	R\$ 21.675,00
CEI 04 DE TAGUATINGA	R\$ 15.435,00
CEI 05 DE TAGUATINGA	R\$ 11.950,00
CEI 06 DE TAGUATINGA	R\$ 27.590,00
CEI 07 DE TAGUATINGA	R\$ 10.530,00
CEI 08 DE TAGUATINGA	R\$ 18.770,00

CEI ÁGUAS CLARAS	R\$ 22.880,00
CEM 03 DE TAGUATINGA	R\$ 81.575,00
CEM AVE BRANCA	R\$ 139.020,00
CEM EIT	R\$ 119.420,00
CEM TAGUATINGA NORTE	R\$ 113.380,00
CEP - ESC TÉCNICA DE BRASÍLIA	R\$ 192.549,50
CIL DE TAGUATINGA	R\$ 235.372,50
EC 01 DE TAGUATINGA	R\$ 27.020,00
EC 02 DE VICENTE PIRES	R\$ 35.160,00
EC 06 DE TAGUATINGA	R\$ 24.520,00
EC 08 DE TAGUATINGA	R\$ 35.515,00
EC 10 DE TAGUATINGA	R\$ 32.435,00
EC 11 DE TAGUATINGA	R\$ 33.135,00
EC 12 DE TAGUATINGA	R\$ 24.020,00
EC 13 DE TAGUATINGA	R\$ 28.410,00
EC 15 DE TAGUATINGA	R\$ 32.420,00
EC 16 DE TAGUATINGA	R\$ 22.875,00
EC 17 DE TAGUATINGA	R\$ 21.650,00
EC 18 DE TAGUATINGA	R\$ 35.945,00
EC 19 DE TAGUATINGA	R\$ 31.330,00
EC 27 DE TAGUATINGA	R\$ 50.000,00
EC 29 DE TAGUATINGA	R\$ 21.530,00
EC 39 DE TAGUATINGA	R\$ 32.685,00
EC 41 DE TAGUATINGA	R\$ 35.115,00
EC 42 DE TAGUATINGA	R\$ 32.190,00
EC 45 DE TAGUATINGA	R\$ 32.170,00
EC 46 DE TAGUATINGA	R\$ 20.785,00
EC 50 DE TAGUATINGA	R\$ 29.275,00
EC 52 DE TAGUATINGA	R\$ 19.830,00
EC 53 DE TAGUATINGA	R\$ 30.885,00
EC 54 DE TAGUATINGA	R\$ 46.535,00
EC ARNIQUEIRA	R\$ 16.295,00
EC COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES	R\$ 18.480,00
ESC BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA	R\$ 27.145,00
TOTAL	R\$ 42.094.959,50

PORTARIA Nº 161, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 5.200.006,26 (cinco milhões, duzentos mil, seis reais e vinte e seis centavos) em despesas de capital, categoria de despesa 445042 do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEs) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs), para apoio às Unidades Escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria visam atender às necessidades de aquisição de materiais permanentes para as Unidades Escolares e Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º Cabe às CREs, junto às Unidades Escolares, avaliar e decidir sobre a aquisição de materiais permanentes, que deverá ser apresentada por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.